



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

Comissão Permanente de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio

ATA DE SESSÃO – REUNIÃO INTERNA
PROCESSO EMERGENCIAL – MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS
(ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS)

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril de 2024, às 10:00 horas, na sala de reuniões da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEIOP, reuniu-se a Comissão Permanente de Contratação, constituída pela Resolução n.º 599 de 23 de fevereiro de 2024, sob a Presidência do Sr. Ney Silva Lannes - Id. Funcional n.º 5117130-9, e demais membros: Everton Almeida da Silva – Id. Funcional n.º 4400030-8; Gian Paolo de Oliveira Barbato - Id. Funcional n.º 5128623-8; e Vivianne de Carvalho Lomba Pereira - Id. Funcional n.º 5116762-0, para procederem a análise das propostas comerciais do processo SEI 330001/000081/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DA OBRA DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA, LOCALIZADA NA RUA GENERAL OLÍMPIO DA FONSECA – MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS – RJ**, no valor estimado de **R\$ 20.013.952,38 (Vinte milhões, treze mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos)**. A Comissão Permanente de Contratação registra que a presente Sessão se dá em continuidade a Sessão Pública realizada no dia 11 (onze) de abril de 2024, às 10:00 h, index 72489914, onde a Comissão Permanente de Contratação procedeu com a abertura dos Envelopes de Propostas Comerciais e leitura dos preços, bem como, da publicidade das propostas que foram enviadas por e-mail. Registre-se as Proponentes em ordem de colocação: **ERWIL CONSTRUÇÕES LTDA**, ofertando o valor de **R\$ 12.608.382,63** (Doze milhões, seiscentos e oito mil, trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos); **DRV ENGENHARIA LTDA**, ofertando o valor de **R\$ 13.008.840,93** (Treze milhões, oito mil, oitocentos e quarenta reais e noventa e três centavos); **ENGEUM CONSTRUÇÕES LTDA**, ofertando o valor de **R\$ 13.396.017,15** (Treze milhões, trezentos e noventa e seis mil, dezessete reais e quinze centavos); **BARRA NOVA ENGENHARIA LTDA**, ofertando o valor de **R\$ 13.811.059,18** (Treze milhões, oitocentos e onze mil, cinquenta e nove reais e dezoito centavos); **MARENGE ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, ofertando o valor de **R\$ 15.010.465,31** (Quinze milhões, dez mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos); **CTESA CONSTRUÇÕES LTDA**, ofertando o valor de **R\$ 15.061.410,26** (Quinze milhões, sessenta e um mil, quatrocentos e dez reais e vinte e seis centavos); **GEOMECÂNICA S/A TECNOLOGIA DE SOLOS, ROCHAS E MATERIAIS**, ofertando o valor de **R\$ 16.263.161,56** (Dezesseis milhões, duzentos e sessenta e três mil, cento e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos); **SEEL SERVIÇOS ESPECIAIS DE ENGENHARIA LTDA**, ofertando o valor de **R\$ 16.392.104,61** (Dezesseis milhões, trezentos e noventa e dois mil, cento e quatro reais e sessenta e um centavos); **SOLOTESTE ENGENHARIA LTDA**, ofertando o valor de **R\$ 17.871.941,46** (Dezessete milhões, oitocentos e setenta e um mil, novecentos e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos); **ASM CONSTRUÇÕES LTDA**, ofertando o valor de **R\$ 17.914.870,58** (Dezessete milhões, novecentos e quatorze mil, oitocentos e setenta reais e cinquenta e oito centavos); **CONSTRUTORA LYTORÂNEA S/A**, ofertando o valor de **R\$ 18.100.360,64** (Dezoito milhões, cem mil, trezentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos); **FAB MIX CONCRETOS LTDA**, ofertando o valor de **R\$ 18.392.822,24** (Dezoito milhões, trezentos e noventa e dois mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos); **CONSTRUTORA MEDEIROS CARVALHO DE ALMEIDA EIRELI**, ofertando o valor de **R\$ 19.035.503,87** (Dezenove milhões, trinta e cinco mil, quinhentos e três reais e oitenta e sete centavos); **HYDRA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA**, ofertando o valor de **R\$ 19.213.394,70** (Dezenove milhões, duzentos e treze mil, trezentos e noventa e quatro reais e setenta centavos); **MIDAS ENGENHARIA LTDA**, ofertando o valor de **R\$ 20.013.893,59** (Vinte milhões, treze mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos); e **HFG SOLUÇÕES LTDA**, ofertando o valor de **R\$ 20.013.952,38** (Vinte milhões, treze mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos). Em análise das propostas, em ordem de colocação, constatou-se que as Proponentes **ERWIL CONSTRUÇÕES LTDA** (index 72625098, 72626186, 72626693); **DRV ENGENHARIA LTDA** (index 72645698); **ENGEUM CONSTRUÇÕES LTDA** (index 72648195); e **BARRA NOVA ENGENHARIA LTDA** (index 72643350) apresentaram propostas cujos valores encontram-se inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas (index 68359270), portanto, sendo consideradas inexecutáveis e desclassificadas, conforme previsão do inciso III e na forma do § 4º do Artigo 59 da Lei Federal nº. 14.133/2021. Nesse sentido, destaca-se precedente do Tribunal de Contas da União –

Acórdão n.º 2.198/2023-Plenário, considerando que “*não há que se cogitar da realização de diligências para aferir a inexecutabilidade, pois o lance abaixo daquele percentual de 75% já é identificado pela própria Lei como inexecutável, devendo a proposta ser desclassificada*”. Assevera-se, que na busca pela efetividade do Princípio do Interesse Público, é dever inescusável da Administração Pública garantir o estrito cumprimento das normas legais relativas a elaboração da proposta, análise, julgamento objetivo e o cumprimento da Legalidade. Em sequência, em ordem de colocação, foi verificada a conformidade da proposta da Proponente **MARENGE ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** (index 72607758), que após análise e pelo atendimento das normas de regência supracitada, o valor foi considerado exequível e, portanto, considerada classificada, na forma do artigo 59, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021. Diante disto, visando o Princípio da Eficiência e Celeridade e, ainda, por se tratar de contratação em caráter emergencial, a Comissão Permanente de Contratação convocará, via e-mail, a Proponente **MARENGE ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** para apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da solicitação, a documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica constantes no Projeto Básico, consoante as normas da Lei Federal n.º 14.133/2021. A Comissão Permanente de Contratação registra ainda que, caso a referida Proponente não atenda a convocação ou não apresente os documentos, em ordem de colocação, será realizada a análise da Proposta da próxima Proponente, apresentação de documentos e assim sucessivamente até a garantia da melhor proposta a executar os serviços emergenciais, objeto do SEI 330001/000081/2024. Por fim, registra-se que todas as ocorrências serão inseridas no referido processo SEI, de acesso público. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata que vai assinada pelo Presidente e membros da Comissão Permanente de Contratação.

Ney Silva Lannes

Presidente da Comissão Permanente de Contratação
Resolução n.º 599/2024

Everton Almeida da Silva

Membro da Comissão Permanente de Licitação
Resolução n.º 599/2024

Gian Paolo de Oliveira Barbato

Membro da Comissão Permanente de Licitação
Resolução n.º 599/2024

Vivianne de Carvalho Lomba Pereira

Membro da Comissão Permanente de Licitação
Resolução n.º 599/2024

Rio de Janeiro, 26 abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Ney Silva Lannes, Assessor**, em 26/04/2024, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gian Paolo de Oliveira Barbato, Assistente**, em 26/04/2024, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Everton Almeida da Silva, Assistente Técnico Administrativo**, em 26/04/2024, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vivianne de Carvalho Lomba Pereira, Ajudante**, em 26/04/2024, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **72918068** e o código CRC **B9D499B3**.

Referência: Processo nº SEI-330001/000081/2024

SEI nº 72918068

Av. Presidente Vargas, 1100, 10º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-002
Telefone: